




## ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ata da sessão de abertura do processo licitatório – **CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-00005**, que tem como objeto: “**Contratação de empresa prestadora de serviços de Obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação asfáltica da Av. Marajoara (Trecho: Rod. Pa 256/ Av. Rainha da Paz e Rua Campos Sales (Trecho: Av. Airton Sena / Av João Maria de Souza) – Bairro Jaderlândia**”.

Às nove horas do vigésimo oitavo dia do mês de Dezembro de dois mil e Quinze, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros FRANCISCA KELREN MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente, MARIA CECÍLIA DO NASCIMENTO RAMOS e LUCIANA BRITO VIEIRA - Membros, designada de acordo com a portaria CPL 004/2015 de 11 de Março de 2015, encarregada, nos termos desse processo licitatório, de dirigir e julgar o processo **CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-00005**, objeto acima citado. A publicidade do processo licitatório em questão deu-se através do Diário Oficial do Estado, Diário do Pará (Jornal de Grande Circulação) e Mural desta Prefeitura, conforme protocolos em anexo. Retiram o Edital os proponentes: **POLIENGE ENGENHARIA LTDA, TERLOK CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CACTUS CONSTRUÇÕES IND. E INCORPORAÇÕES LTDA e METAL SERVIÇOS LTDA ME**. No dia marcado para a abertura do processo Licitatório, manifestou interesse na participação do certame com seus envelopes "Habilitação" e "Proposta de Preços" devidamente lacrados, as empresas: **METAL SERVIÇOS LTDA ME** representada pelo Srº ANDRE LUIS ANDRADE PEREIRA, portador do RG Nº 4304806-SSP/PA, **TERLOK CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** representada pelo Srº JULIO CEZAR DE ALMEIDA DIAS, portador do RG Nº 514.966 2º Via e **CACTUS CONSTRUÇÕES IND. E INCORPORAÇÕES LTDA EPP** representada pelo Srº FAGNER LUAN PEREIRA DA SILVA, portador do RG Nº 5876620-PC/PA. Depois de instalados os trabalhos com a abertura da audiência, foram examinados, conferidos, rubricados e abertos os envelopes "Habilitação", conforme instrumento convocatório. Em seguida é franqueada a palavra aos licitantes presentes para que estes façam suas ponderações: a empresa **TERLOK CONSTRUÇÕES LTDA EPP** nada declarou, a empresa **CACTUS CONSTRUÇÕES IND. E INCORPORAÇÕES LTDA EPP** nada declarou e a empresa **METAL SERVIÇOS LTDA ME** nada declarou. A Comissão Permanente de Licitação decide habilitar as empresas: **CACTUS CONSTRUÇÕES IND. E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, METAL SERVIÇOS LTDA ME** e inabilitar a empresa **TERLOK CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** para o BLOCO III (SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VERTICAL/HORIZONTAL) pela ausência de atestado devidamente vinculado no CREA/Pa, ficando habilitado apenas no **BLOCO I (SERVIÇOS PRELIMINARES E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM)** e **BLOCO II (SERVIÇOS DE DRENAGEM)**, a participarem da 2ª fase do certame por estarem de acordo com as condições editalícias. Logo após é dada a palavra aos representantes presentes, a empresa **TERLOK CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** não entrará com recurso, a empresa **CACTUS CONSTRUÇÕES IND. E INCORPORAÇÕES LTDA EPP** não entrará com recurso e a empresa **METAL SERVIÇOS LTDA ME** não entrará com recurso. Ato contínuo os envelopes "Proposta de Preços" foram abertos com a finalidade de examinar seu conteúdo, julgar, classificar, dando prosseguimento com a leitura das condições ofertadas e valores cotados, separados distintamente como segue **BLOCO I (SERVIÇOS PRELIMINARES E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM)** a empresa: **TERLOK CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** com o valor global de R\$ 310.494,45 (Trezentos e dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), **BLOCO II (SERVIÇOS DE DRENAGEM)** a empresa **METAL SERVIÇOS LTDA ME** com o valor global de R\$ 718.122,47 (Setecentos e dezoito mil cento e vinte e dois reais e quarenta e sete reais), a empresa **TERLOK CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** com o valor global de R\$

756.700,39 (Setecentos e cinquenta e seis mil setecentos reais e trinta e nove centavos), a empresa **CACTUS CONSTRUÇÕES IND. E INCORPORAÇÕES LTDA EPP** com o valor global de R\$ 713.437,84 (Setecentos e treze mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) e **BLOCO III (SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VERTICAL/HORIZONTAL) - DESERTO**. A CPL observou empate fictício entre a empresa **METAL SERVIÇOS LTDA ME** e a empresa **CACTUS CONSTRUÇÕES IND. E INCORPORAÇÕES LTDA EPP**, de acordo com o Art. 44 parágrafo 1º da Lei 123/2006. Considerando a empresa **METAL SERVIÇOS LTDA ME** com o menor valor global para o **BLOCO II**. A CPL informa que procederá com o envio de todas as propostas de Preços para a Secretaria Municipal de Infraestrutura para análise da composição de preço unitário e BDI. Após o resultado emitido, a CPL encaminhará a proposta de preço de menor valor global para o gestor administrativo para análise e posterior homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de licitação agradeceu aos presentes e lavrou a presente ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos assinem.

COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	FRANCISCA KELREN M. NASCIMENTO	
Membro	MARIA CECÍLIA DO NASCIMENTO. RAMOS	
Membro	LUCIANA BRITO VIEIRA	

LICITANTES PRESENTES:

TERLOK –CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CACTUS CONSTRUÇÕES IND. E INCORPORAÇÕES LTDA

METAL SERVIÇOS LTDA ME

ASSINATURA

